A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4417 ***,DE*** 08 ***DE*** janeiro ***DE 2015***

Ementa: Define obrigações e organiza a estrutura orçamentaria-financeira do SAAE.

Art. 1º - Correrão integralmente por conta do Município de Barra Mansa, através de verbas próprias previstas no orçamento, o pagamento dos valores oriundos das obrigações do contrato de confissão, Consolidações e Refinanciamento de Dividas, celebrado entre a União, representada pelo Banco do Brasil S.A. e o Município de Barra Mansa, nos termos da Medida Provisória 2.022-16 de 20 de Abril de 2000, na resolução 37/99 do Senado Federal, nos Decretos nºs 3.099/99 e 3.343/2000 e na Lei Municipal nº 3.096/99, bem como quaisquer obrigações advindas do mesmo, previstas ou não em objeto, até a sua quitação definitiva.

Art. 2º - Altera a artigo 12 da Lei 3.275 de 11 de Janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

> ***Art. 12*** – As despesas com o custeio dos serviços de limpeza urbana correrão por conta de verbas próprias do SAAE, sendo complementadas e/ou suplementadas pelo Município de Barra Mansa se necessário, exeto as referentes aos serviços pactuados no Contrato de Concessão Administrativa sob a Modalidade de Parceria Público-Privada firmado em 06 de Julho de 2011 com a Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. inerentes ao serviço de tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pela municipalidade e seu Primeiro Termo Aditivo, bem como quaisquer outras obrigações, advindas do mesmo, previstas ou não em objetos.

Art. 3º - Os Serviços referentes à recomposição de pavimentos danificados em função de serviços de manutenção de redes existentes ou implementação de novas linhas sob a responsabilidade do SAAE, passarão a cargo da SUSESP, podendo ser eventualmente apoiados pelo SAAE, conforme a necessidade.

Art. 4º - Fica o SAAE autorizado a compensar os serviços previstos no artigo anterior através de fornecimento de insumos ou de serviços de infraestrutura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Lei 2.936, de 26 de agosto de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de janeiro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura, edição nº 820
24 02 . 15